



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Processo Seletivo Simplificado nº 12/2018**

**Edital de Abertura nº 01**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à contratação, por prazo determinado, de 01 (um) Professor com curso Superior de Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação nos anos iniciais para ministrar aula aos alunos do 1º ao 5º ano na Escola Municipal Praia do Farol, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº.2.075 de 26 de junho de 2018, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, Leis Municipais nº 1.060/03, 1.776/14 e Processo Administrativo nº 1027/18, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723 de 14/02/2017.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 3.620 de 20 de março de 2014.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.

**1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site do Município [www.tavares.rs.gov.br](http://www.tavares.rs.gov.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada a data das inscrições e o respectivo cargo no Serviço de Moto Som.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal nº 4.723/2017.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NOS ANOS INICIAIS** e consistirá na Análise de Currículo dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.7 As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de título, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.

1.8 A contratação será pelo prazo determinado até 31/12/2018, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 2.075/2018 e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÃO TEMPORÁRIAS**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.1.1 – Professor com curso Superior de Licenciatura Plena ou Pedagogia com habilitação nos anos iniciais** – ministrar aula aos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Praia do Farol, além de participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino e demais atribuições inerentes ao cargo.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

3.1 A carga horária do (a) contratado (a) para o cargo de **PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NOS ANOS INICIAIS**, será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Art. 1º da Lei Municipal nº 2.075/2018.

## **4. REMUNERAÇÃO**

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao Nível II do Quadro de Cargos do Magistério, correspondendo ao valor proporcional de 44 horas trabalhadas de R\$ 2.844,02 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com dois centavos).

4.2 Além do vencimento o contratado (a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

4.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.4 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão recebidas no Setor de Pessoal, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº. 228, do dia **09/07/2018 a 13/07/2018**, no horário de Expediente da Prefeitura.

5.2 Não serão admitidas inscrições condicionais.

5.3 Será cobrada por cada inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

## **6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2018), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 12/2018), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, bem como o comprovante de pagamento da inscrição.

6.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cadastro de Pessoa Física - CPF.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição.

**6.1.4** Certificado de conclusão de curso **SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NOS ANOS INICIAIS.**

**6.1.5** Ter idade mínima de 18 anos.

**6.1.6** Currículo profissional, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**6.1.7** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de dois dias úteis, um edital contendo a relação nominal preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**7.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

**7.2.1** No prazo de um dia útil a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**7.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**7.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

**7.2.4** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

## **8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**8.1.2** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.

## **9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**9.1** A avaliação dos candidatos ao cargo de **PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NOS ANOS INICIAIS** será através de Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória.

**9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.

**9.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**9.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**9.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**9.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e comprovantes de experiência apresentados em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

## **10. PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA OU PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NOS ANOS INICIAIS**

| <b>Especificação</b>   |                     | <b>Pont. Unitária</b> | <b>Pont. Máxima</b> |
|--|---------------------|-----------------------|---------------------|
| Pós Graduação (especialização) na área afim  |                     | 15                    | 15                  |
| Mestrado, doutorado ou PHD na área afim  |                     | 20                    | 20                  |
| Cursos especializados na área da Educação, comprovante de participação em Congressos, Simpósios e Fóruns com duração de: | Mínimo de 20 horas: | 1                     | 5                   |
|  | Mínimo de 40 horas: | 1,25                  | 5                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

|   |                     |     |    |
|---|---------------------|-----|----|
|   | Mínimo de 60 horas: | 2,5 | 5  |
| Experiência comprovada na função por período de doze meses até ao máximo de 60 meses (a cada 12 meses completos será pontuado 10 pontos) não se atribuindo pontuação a períodos incompletos |                     | 10  | 50 |

**10.7** No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos títulos.

**10.8** O título referente a curso deverá se referir à área correspondente à função.

**10.9** A classificação se dará pelo número de pontos alcançados pelos títulos.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 10.7, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

## **12. RECURSOS**

**12.1** Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

**12.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**12.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**12.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**12.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

**12.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

**12.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**13.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.

**13.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**14.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

**14.2** Homologado o resultado final, será lançado documento com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**14.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**15. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**15.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**15.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**15.1.2** Ter idade mínima de 18 anos.

**15.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**15.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**15.1.5** Apresentar negativa criminal.

**15.1.6** Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**15.1.7** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**15.1.8** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

**15.1.9** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, durante o ano letivo de 2018, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 06 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Geferson Antônio M. de Paiva  
Chefe de Gabinete

Gardel Machado de Araújo  
Prefeito Municipal



# ANEXO I

## **MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

### **1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

### **2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### **3. ESCOLARIDADE**

#### **3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

#### **3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### **3.4.5 PÓS-DOUTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### **4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

---

---

---

---

---

---

---

---

## ANEXO II

### Cronograma do Processo Seletivo

|  |         |
|--|---------|
| Abertura das Inscrições                    | 5 dias  |
| Publicação dos Inscritos                   | 1 dia   |
| Recurso da não homologação das inscrições  | 1 dia   |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia   |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito        | 1 dia   |
| Publicação da relação final de inscritos   | 1 dia   |
| Análise dos currículos                     | 3 dias  |
| Publicação do resultado preliminar         | 1 dia   |
| Desempate                                  | 1 dia   |
| Recurso                                    | 1 dia   |
| Manifestação da Comissão na reconsideração | 1 dia   |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito        | 1 dia   |
| Publicação da relação final de inscritos   | 1 dia   |
| TOTAL                                      | 19 dias |